



J. J. S.
SILVA 21
7840560
00154

Diário Oficial do LEGISLATIVO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS-BA

A Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Rosenaide Carvalho de Brito
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação CM. Lauro de Freitas- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO 2023

Dispõe sobre instituição da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Lauro de Freitas/BA.

A Presidente da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, artigo 56, §4º, e 57, inciso IV, no Regimento Interno, artigo 38, inciso I, alínea “a” e “b” e na Resolução nº 01, de 30 de abril de 2015.

RESOLVE

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, para mandato até 31 de março de 2023, sendo o órgão técnico colegiado de assessoramento e assistência direta a respectiva Ordenadora de Despesa, responsável pelo cumprimento do que preconiza a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais dispositivos legais pertinentes relativos ao tema Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2.º O apoio técnico-administrativo a Comissão Permanente de Licitação - CPL será prestada pela Procuradoria Jurídica da Câmara e/ou por outros Órgãos da Câmara Municipal de Lauro de Freitas, mediante determinação ou delegação do Presidente.

Parágrafo Único – A CPL encaminhará para visto da Procuradoria Jurídica todas as minutas de editais de licitação e contratos administrativos elaborados pela respectiva Comissão, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para emissão de pareceres e despacho, estando incluso os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação ou outras matérias referentes às licitações e contratos administrativos.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750 Prédio Anexo (Gabinetes): Lot. Varandas Tropicais, Rua A, Lote 30 – Pitangueiras Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

Art. 3.º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos da Resolução nº 01 de 30 de abril de 2015, artigo 3º. §1º, fica estruturada da seguinte forma:

PRESIDENTE DA CPL

- CLODOALDO ROCHA DOS SANTOS FILHO - Presidente da Comissão

MEMBROS DA CPL

- DELMAR LUZ DOS SANTOS – Membro da Comissão
- ELITA MARIA REIS DE SOUZA - Membro da Comissão

SUPLENTES DA CPL

- ROBSON ANDRÉ BARROS COSTA
- NAILTON DE SOUZA ALVES
- TANIA LUCIA MONTEIRO
- LUDMILA ANDRADE DE ARAUJO
- TAICIA MORGANA CAMPOS XAVIER ABREU
- CRISTIANE REIS PERRONE

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de janeiro de 2023.

Rosenaide Carvalho de Brito
Presidenta da CMLF

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750 Prédio Anexo (Gabinetes): Lot. Varandas Tropicais, Rua A, Lote 30 – Pitangueiras Tel. 71 3289-7200



CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR-ESTADO DA BAHIA
Desde 1963 garantindo Cidadania.

Registre-se e Publique-se.

Plenário / Presidência / Secretaria: Pça. João Thiago dos Santos, s/nº - Centro - Tel. 71 3024-8750
Prédio Anexo (Gabinetes): Lot. Varandas Tropicais, Rua A, Lote 30 – Pitangueiras Tel. 71 3289-7200

Pça. João Thiago dos Santos, s/nº Centro Tel. 71 3024 8750 - Prédio Anexo: Loteamento Varandas Tropical, 295, Quadra 3, Lote 17 - Pitangueiras, Tel 71 3289 7200



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

